



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

EDITAL Nº. 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
COMPOSIÇÃO DE QUADRO DE RESERVA
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

O município de Rio Bananal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para seleção e constituição de quadro de reserva de Assistente de Alfabetização, de natureza voluntária, para o Programa Mais Alfabetização instituído pela Portaria Nº. 142 de 22 de fevereiro de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 Trata-se de Processo de Seleção de candidatos voluntários para atuação nas turmas de 1º e 2º ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental das unidades escolares selecionadas para participarem do programa.
1.2 Compreende-se como Processo Seletivo: a inscrição, a classificação e chamada para preenchimento de vagas nos termos deste Edital.
1.3 O cronograma para o processo de seleção dos candidatos em designação temporária é fixado no ANEXO I deste Edital.
1.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
1.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.
2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO
2.1 Período: 24/04/2018 e 25/04/2018.
2.2 Horário: de 08h00min de 24/04/2018 às 16h59min do dia 25/04/2018.
2.3 As inscrições serão exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Bananal – SEMEC, situada na Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal – ES.
2.4 Será permitida uma inscrição por CPF e/ou será validada apenas a primeira inscrição realizada pelo (a) candidato(a).
2.5 O candidato preencherá o formulário de inscrição incluindo dados pessoais e número de títulos, conforme regulamentação deste edital.
2.6 O candidato responsabilizar-se-á pela legitimidade das informações prestadas na inscrição e pela seleção dos documentos e títulos.
2.7 O formulário de inscrição e os demais documentos juntados pelo candidato que contiverem dados inverídicos implicarão no indeferimento ou reclassificação do candidato, conforme a análise e decisão da comissão.
2.8 Após finalizada a inscrição o candidato receberá o comprovante da mesma.
3. DO PROGRAMA
3.1 O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO , criado pela Portaria Nº 142/2018, tem por objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização para fins de leitura, escrita e matemática dos estudantes do 1º e 2º Ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
3.2 O Programa será implementado com intuito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do Assistente de Alfabetização ao Professor Alfabetizador por um período de 05 (cinco) horas semanais, segundo os critérios estabelecidos pela Portaria Nº 142/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

3.3 São diretrizes do PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO:

- I - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;
- II - promover a integração com a política educacional da rede de ensino;
- III - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;
- IV - viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares;
- V - estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;
- VI - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
- VII - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;
- VIII - estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;
- IX - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e
- X - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

4. DO PRÉ-REQUISITO

ÁREA	PRÉ-REQUISITO
Assistente de Alfabetização	• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil OU • Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil / Anos Iniciais do Ensino Fundamental OU • Curso Normal Superior OU • Licenciatura Plena em outra área de ensino acrescido de Pós Graduação na área de Alfabetização. • 03 (três) anos de experiência na docência comprovado por declaração da instituição de ensino.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- I - Participar integralmente das formações e execução das atividades orientadas pelo Programa e equipe gestora da Unidade Escolar / Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
- II - Cumprir a carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa.
- III - Colaborar no desenvolvimento das aulas, previamente preparadas, utilizando metodologia adequada à faixa etária, em consonância com as orientações do professor regente e da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
- IV - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos.
- V - Elaborar e apresentar relatórios dos conteúdos e atividades realizadas.
- VI - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa e à escola.
- VII - Utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promova a inclusão, a solidariedade, à troca de experiências, a aprendizagem e contribua para a alfabetização dos alunos.
- VIII - Promover, cotidianamente, a autoestima do educando, estimulando o desempenho de comportamento, disciplina, formação de bons hábitos e compromisso do exercício da cidadania, solidariedade e bom uso de bens comuns.

6. DA CARGA HORÁRIA E DO RESSARCIMENTO

6.1 Aos Assistentes de Alfabetização devem ser atribuídas no máximo 08 turmas em escolas com carga horária de 05h/turma, não podendo somar carga horária superior a 40h, limitando-se a 20h por turno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

6.2 Os recursos destinados ao ressarcimento dos Assistentes de Alfabetização serão repassados pelo FNDE às Unidades Executoras representantes das unidades escolares beneficiadas pelo PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

6.3 As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei Nº. 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do termo de adesão e compromisso do voluntário.

6.4 Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

6.5 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

CARGA HORÁRIA / RESSARCIMENTO

CARGA HORÁRIA SEMANAL

RESSARCIMENTO MENSAL

01 TURMA (05H)	R\$ 150,00
02 TURMAS (10H)	R\$ 300,00
03 TURMAS (15H)	R\$ 450,00
04 TURMAS (20H)	R\$ 600,00
05 TURMAS (25H)	R\$ 750,00
06 TURMAS (30H)	R\$ 900,00
07 TURMAS (35H)	R\$ 1.050,00
08 TURMAS (40H)	R\$ 1.200,00

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Para efeitos de classificação será considerado a apresentação de até 04 (quatro) títulos na área da Educação, sendo:

- CATEGORIA I – PRÉ-REQUISITO: 01 (um) título;
- CATEGORIA II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: 01 (um) título;
- CATEGORIA III – CURSO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO: 02 (dois) títulos.

7.2 A atribuição dos pontos para classificação obedecerá aos critérios definidos no ANEXO II deste Edital.

7.3 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- Maior titulação apresentada (categoria I – Formação Acadêmica);
- Idade, com vantagem para o mais idoso.

8. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

8.1 No ato da chamada, a comprovação da qualificação profissional para fins de classificação se dará por meio da apresentação de documento **Original OU Cópia autenticada**:

I – Diploma **OU** Atestado / Certidão / Declaração de Conclusão do curso de **Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil** + histórico escolar;

II – Diploma **OU** Atestado / Certidão / Declaração de Conclusão do curso de **Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil / Anos Iniciais do Ensino Fundamental** + histórico escolar;

III – Diploma **OU** Atestado / Certidão / Declaração de Conclusão do curso de **Curso Normal Superior** + histórico escolar;

IV – Diploma **OU** Atestado / Certidão / Declaração de Conclusão do curso de **Licenciatura Plena em outra área de ensino acrescido de Pós Graduação na área de Alfabetização** + histórico escolar

V – Diploma **OU** Atestado / Certidão / Declaração de Conclusão do curso de pós-graduação Lato Sensu – Especialização com duração mínima de 360h (trezentos e sessenta) e aprovação de monografia + histórico escolar, ambos compatíveis para o âmbito da educação;

VI – Certificado **OU** Atestado / Certidão / Declaração de **Curso de Alfabetização**, como cursista e/ou tutor, com carga horária mínima de **180h (cento e oitenta horas)**;

VII – Certificado **OU** Atestado / Certidão / Declaração de curso avulso na área da Educação, como cursista e/ou tutor, com carga horária mínima de **40h (quarenta horas)**;

9. DAS VAGAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

9.1 O preenchimento de vagas, para a função de Assistente de Alfabetização, será feito de acordo com o número de turmas contempladas com o **PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**, conforme informações do ANEXO III.

10. DA CHAMADA

10.1 A chamada dos classificados para ocupar as vagas será efetuada pela SEMEC, sob a coordenação da Comissão Municipal que convocará os candidatos, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

10.2 Fica impedido de escolher vaga o candidato que teve seu contrato rescindido pela SEMEC por motivo de insuficiência de desempenho profissional ou descumprimento do Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal, no ano de 2017.

10.3 Os candidatos convocados que assumirem vaga em qualquer unidade escolar contemplada com o PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO assinarão o termo de adesão e compromisso do voluntário para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização pelo prazo de 06 (seis) meses, período que poderá sofrer alteração de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas pelo MEC / FNDE e condicionado ao repasse dos recursos previstos para sua execução do referido programa.

10.4 No ato da chamada o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, a saber:

- **Original OU Cópia Autenticada** de documento de identificação com foto;
- **Original OU Cópia Autenticada** do Diploma OU Certificado / Certidão / Declaração acompanhado do histórico escolar (pré-requisito informado no ITEM 4);
- **Original OU Cópia Autenticada** dos títulos na área da Educação, sendo:
 - ✓ No máximo 01 na CATEGORIA I – PRÉ-REQUISITO;
 - ✓ No máximo 01 na CATEGORIA II – FORMAÇÃO ACADÊMICA; e
 - ✓ No máximo 02 na CATEGORIA III – CURSO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, sendo 01 na área de Alfabetização e 01 avulso.

10.5 Compete ao candidato ou seu representante legal, a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) pré-requisito(s) e do(s) título(s) para pontuação.

10.6 Escolhida a vaga não será autorizado a realização de remanejamentos, salvo por conveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

10.7 No ato da chamada, caso seja verificada divergência entre a pontuação informada pelo candidato na inscrição e a pontuação obtida através dos documentos apresentados, o mesmo será **RECLASSIFICADO**.

10.8 A desistência da vaga pela ordem de classificação será documentada pela Comissão Municipal e assinada pelo candidato desistente, devendo ser **RECLASSIFICADO**.

10.9 O não comparecimento do candidato no momento da chamada, conforme classificação implicará em sua **RECLASSIFICAÇÃO**.

10.10 O candidato que estiver de **licença médica**, no dia da chamada, não assumirá a vaga, devendo ser **RECLASSIFICADO**.

10.11 A candidata que estiver de **licença maternidade** no dia da chamada será **RECLASSIFICADA**.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 A convocação dos candidatos classificados, conforme cronograma do ANEXO I, está condicionada à existência de vagas e será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a coordenação da Comissão do Processo Seletivo, devendo ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.

11.2 A convocação dos candidatos para preenchimento das vagas será no dia 27 de abril de 2018, no auditório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura às 08 horas.

11.3 Após a chamada geral, as chamadas para vagas que surgirem serão feitas por telefone e e-mail fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

11.4 Após primeiro contato por telefone e e-mail, o candidato que não se manifestar ou recusar a vaga ofertada será reclassificado automaticamente, sendo reposicionado no final da listagem.
11.5 Na hipótese das convocações serem por LIGAÇÃO TELEFÔNICA, o contato com o candidato será da seguinte forma: serão realizadas 03 (três) tentativas de contato com intervalos de 01 (uma) hora entre as ligações no período matutino e também no período vespertino, e, se o candidato não atender a chamada, não se manifestar ou recusar a vaga ofertada, ele será automaticamente reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral
11.6 Na hipótese das convocações serem por E-MAIL, o candidato que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas não se manifestar ou recusar a vaga ofertada, será automaticamente reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral.
11.7 O não comparecimento do candidato no momento da chamada, conforme a classificação implicará na alteração da ordem de escolha, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem em que se encontra.
12. DA CESSAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO
12.1 Será desvinculado o Assistente de Alfabetização que durante a vigência do termo de adesão e compromisso do voluntário não corresponder aos requisitos básicos do programa.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
13.1 Caso seja evidenciada a insuficiência de desempenho do profissional voluntário, caberá a Direção Escolar realizar uma avaliação funcional e encaminhá-la à Supervisão Técnico Pedagógica para adoção das medidas cabíveis, podendo acarretar em: • Cessação imediata do termo de adesão e compromisso do voluntário pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
13.2 Os voluntários estarão sujeitos ao cumprimento do horário e local de trabalho determinados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Em caso de impossibilidade, o mesmo terá seu termo de compromisso cessado.
13.3 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao voluntário a sua convocação, apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a necessidade do Município, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
13.4 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
13.5 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
13.6 Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JANETE CARMINATI FALCÃO MALAVAZI

Secretária Municipal de Educação e Cultura

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL

FELISMINO ARDIZZON

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
COMPOSIÇÃO DE QUADRO DE RESERVA
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

CRONOGRAMA AÇÃO	LOCAL	DATA /PERÍODO
Divulgação oficial do Edital	https://riobananal.es.gov.br	23/04/2018
Inscrição dos candidatos	SEMEC	08h00min do dia 24/04/2018 às 16h59min do dia 25/04/2018
Divulgação da Classificação.	https://riobananal.es.gov.br	26/04/2018
Convocação Geral para escolha de vagas.	Auditório da SEMEC	27/04/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CATEGORIA I – FORMAÇÃO ACADÊMICA

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS ATRIBUÍDOS
Curso de Pós-graduação Lato Sensu – Especialização com duração mínima de 360h (trezentos e sessenta) e aprovação de monografia + histórico escolar, ambos compatíveis para o âmbito da educação;	15

CATEGORIA II – CURSOS DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS ATRIBUÍDOS
Curso de Alfabetização com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas.	07
Curso avulso na área da educação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS

ESCOLA	1º ANO MATUTINO	1º ANO VESPERTINO	2º ANO MATUTINO	2º ANO VESPERTINO
1 - EMEF NOVO SABER	03 (15h)	02 (10h)	02 (10h)	02 (10h)
2 - EMEF TIRADENTES	-	01 (05h)	-	01 (05h)
3 - EMEIEF JOSÉ STEFENONI	--	01 (05h)	--	01 (05h)
4 – EMEIEF PANAORAMA	-	01 (05h)	-	-
5 – EMEIEF PRIMAVERA	-	02 (10h)	-	01 (05h)
6 – EMEIEF SANTA RITA	-	01 (05h)	-	01 (05h)
7 – EMEIEEF CÓRREGO SÃO BENTO	-	01 (05h)	-	-
8 – EMEIPEF FAZENDA PEZZIN	01 (05h)	-	-	-
9 – EMEIPEF SÃO SEBASTIÃO DO LAGRIMAL	01 (05h)	-	-	-
10 – EMPEF CÓRREGO SÃO PAULO	01 (05h)	-	-	-
11 – EMPEF FAZENDA CLARICE	01 (05h)	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ASSISTENTE DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Nome: _____	D. N: ____/____/____
RG: _____	CPF: _____
E-mail: _____	
Celular (pessoal): _____	Celular (contato): _____
Endereço: _____	

Candidato Portador de Deficiência: () Sim () Não

Se sim, descrever a deficiência: _____

Data: ____ / 04 / 2018.

Assinatura do (a) Candidato (a)

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO	VALOR	PONTOS
I - CATEGORIA I		
Curso de Pós-graduação Lato Sensu – Especialização com duração mínima de 360h (trezentos e sessenta) e aprovação de monografia + histórico escolar, ambos compatíveis para o âmbito da educação.	15	
II - CATEGORIA II		
Curso de Alfabetização com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas.	07	
Curso avulso na área da educação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	04	

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I E II	
---	--

Data: ____ / 04 / 2018.

Assinatura do responsável pela inscrição